



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA CPF/CNPJ: 48.610.036/0001-13** estabelecido(a) à Rua NOVA XAVANTINA 197N SETOR H - JUÍNA-MT representado(a) neste ato por HELCIO TADEU ANDREAZZI, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 27437289 SSP SÃO PAULO e do CPF nº 006.820.281-42, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 26/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do preção que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, energia, etc., relativas à data de



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/09/2024 a 02/09/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

57	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE AGUA E ESGOTO * SANEAMENTO * Manutencao do Servico de Agua * Material de Consumo * * Recursos não Vinculados de Impostos
89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO * ADMINISTRACAO GERAL * Servicos Administrativos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
156	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA * DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA * Manutencao dos Servicos de Agricultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Manutencao do Ensino Fundamental * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Servicos Hospitalares e Ambulatoriais * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * Servicos de Assistencia Social * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE SERVICOS URBANOS * PLANEJAMENTO URBANO * Conservacao dos Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM * CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM * Manutencao do Servico de Estradas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
525	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	DEP. DE ESPORTE AMADOR * PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Manutencao das Atividades Esportivas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- ## **8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:**
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
 - 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
 - 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
 - 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
 - 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
 - 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
 - 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- 9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
- 9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
 - Declaração de Inidoneidade.
- 9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.
- 10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 2 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

Comprador principal

HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024**

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

HELICIO TADEU ANDREAZZI LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALAVANCA EM FERRO MEDINDO ¾ X 70 CM TIPO PE DE CABRA FORMATO REDONDO NERVURADO	SAO ROMAO	un	9,0000	R\$ 65,10	R\$ 585,90
2	ALICATE ANEIS 8" EXTERNO PONTA RETA 8	AZ TELAS	un	28,0000	R\$ 50,96	R\$ 1.426,88
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MEDINDO 6" COM CABO ISOLADO EM PVC OXIDADO	AZ TELAS	un	15,0000	R\$ 34,99	R\$ 524,85
4	ALICATE PRESSAO MEDINDO 10" EM ACO CROMO VANADIO	AZ TELAS	un	9,0000	R\$ 52,08	R\$ 468,72
5	ALMOTOLIA EM METAL TIPO PRESSAO COMPOSTO POR CORPO ROSQUEAVEL A TAMP A E BICO COM PROTETOR CAPACIDADE DE 500 GRAMAS PARA LUBIFICACAO DE MAQUINAS	RM	un	7,0000	R\$ 28,83	R\$ 201,81
6	CABO PARA FERRAMENTA DO TIPO CABO FORCA PARA CHAVE DE RODA DIMENSOES 1 X 1,20 MTS	SAO ROMAO	un	36,0000	R\$ 180,99	R\$ 6.515,64
7	CALIBRADOR - ELETRONICO DIGITAL, DE PAREDE, PARA PNEUS, BIVOLT, DE 04 Á 145 LBS, COM MANGUEIRA ESPECIFICA, REFORÇADA COM NO MINIMO 25 MT, COM ENGATE RÁPIDO, MAIS MANGUEIRA DE ENTRADA MINIMO DE 10 MT.	CALIB	un	2,0000	R\$ 1.343,21	R\$ 2.686,42
8	CHAVE - ADAPTADOR SOQUETE REDUCAO 1 X 3/4	MTX	un	6,0000	R\$ 69,75	R\$ 418,50
9	CHAVE - ADAPTADOR SOQUETE REDUCAO 3/4 X 1/2	MTX	un	6,0000	R\$ 65,10	R\$ 390,60
10	CHAVE - CABO "T" , ENCAIXE 1/2	MTX	un	10,0000	R\$ 106,09	R\$ 1.060,90

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14MM	MTX	un	10,0000	R\$ 20,46	R\$ 204,60
12	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL, EM ACO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 POLEGADAS	MTX	un	9,0000	R\$ 169,26	R\$ 1.523,34
13	CHAVE - DE RODA, EM ACO, 30X32MM	MTX	un	25,0000	R\$ 160,89	R\$ 4.022,25
14	CHAVE - DE RODA, EM ACO, CROMADA E NIQUELADA, COM DUAS BOCAS, MEDINDO 30	MTX	un	10,0000	R\$ 116,25	R\$ 1.162,50
15	CHAVE - TIPO CATRACA PNEUMATICA REVERSIVEL, COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA.	MTX	un	6,0000	R\$ 101,37	R\$ 608,22
16	CHAVE 18MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	MTX	un	19,0000	R\$ 24,48	R\$ 465,12
17	CHAVE 3/8 TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	MTX	un	15,0000	R\$ 13,35	R\$ 200,25
18	CHAVE ALLEN 21MM DE ACO NIQUELADO E CROMADO MEDINDO	MTX	un	11,0000	R\$ 29,36	R\$ 322,96
19	CHAVE COMBINADA 1 1/2	MTX	un	27,0000	R\$ 86,90	R\$ 2.346,30
20	CHAVE COMBINADA 1 5/8	MTX	un	17,0000	R\$ 83,70	R\$ 1.422,90
21	CHAVE DE IMPACTO - COM 1/2 POL., 18V COM BATERIA	MTX	un	10,0000	R\$ 2.301,75	R\$ 23.017,50
22	CHAVE DE IMPACTO - COM 3/4 POL., 18 V COM BATERIA	MTX	un	10,0000	R\$ 2.388,24	R\$ 23.882,40

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

23	CHAVE DE IMPACTO – DO TIPO PNEUMÁTICA, ENCAIXE DE 1/2", PARA PARAFUSO DE ATÉ 5/8". ROTACAO DE 7.000/MIN, PRESSAO DE TRABALHO DE 90 LBF/POL ² , TORQUE MAXIMO DE 339 N.M, ROSCA DE ENTRADA DE AR DE 1/4" NPT FEMEA. DEVERA SER FORNECIDO COM MALETA PLASTICA E ACESSORIOS.	MTX	un	9,0000	R\$ 557,91	R\$ 5.021,19
24	CHAVE DE IMPACTO - PNEUMÁTICA, REVERSIVEL, COM ENCAIXE QUADRADO, DE 1/2 POL.	MTX	un	10,0000	R\$ 492,90	R\$ 4.929,00
25	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMÁTICA, MODELO REVERSIVEL, ENCAIXE QUADRADO DE 3/4, COM TORQUE MINIMO DE 1600NM 6000RPM	MTX	un	10,0000	R\$ 1.674,00	R\$ 16.740,00
26	CHAVE DE RODA - TIPO CRUZ PROFISSIONAL GRANDE 17X19MMX21X23MM	MTX	un	10,0000	R\$ 58,58	R\$ 585,80
27	CHAVE FENDA 1/4 X 6	MTX	un	17,0000	R\$ 8,23	R\$ 139,91
28	CHAVE FENDA 3/16 X 5	MTX	un	25,0000	R\$ 13,48	R\$ 337,00
29	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	MTX	un	18,0000	R\$ 9,30	R\$ 167,40
30	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8	MTX	un	22,0000	R\$ 14,88	R\$ 327,36

31	CINTA PARA SUSTENTACAO - EM POLIESTER, PARA ELEVACAO DE CARGAS, CAPAC. MINIMA DE 08 TONELADAS, COMPRIMENTO 8,0 MT, FATOR DE SEGURANCA 7:1, COM COSTURAS DE REFORCO, ALCAS DE AMARRACAO NAS DUAS PONTAS	CINTEX	un	10,0000	R\$ 299,90	R\$ 2.999,00
32	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR - COLA PARA REPARO A FRIO DE CAMARA DE AR, EMBALAGEM COM 1 LITRO	VULCAFLEX	l	30,0000	R\$ 49,66	R\$ 1.489,80

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

33	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR DE PNEU - CIMENTO VULCANIZANTE CV-02 - LATA 685 GRAMAS	VULCAFLEX	un	28,0000	R\$ 77,19	R\$ 2.161,32
34	COLHER DO TIPO PEDREIRO COM CANTO RETO 7" PARA USO EM CONSTRUCAO	MTX	un	34,0000	R\$ 20,46	R\$ 695,64
35	DESFORCIMETRO TORQUEADOR - DE REDUCAO PROPORCIONADORA DE FORCA: 1 : 78, TORQUE DE SAIDA ACIMA 790 KGF	MTX	un	8,0000	R\$ 691,46	R\$ 5.531,68
36	DISCO DE CORTE PARA FERRO 110 MM	FORT G	un	125,0000	R\$ 2,99	R\$ 373,75
37	DISCO DE CORTE PARA FERRO 180 MM	FORT G	un	120,0000	R\$ 6,89	R\$ 826,80
38	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 180 MM	FORT G	un	70,0000	R\$ 35,34	R\$ 2.473,80
39	DOBRADICA FERRADURA N 2 18 CM PORTEIRA PORTAO PORTA	SAO ROMAO	un	67,0000	R\$ 37,20	R\$ 2.492,40
40	DOBRADICA FERRADURA N 3 FINA (PAR)	SAO ROMAO	un	52,0000	R\$ 59,52	R\$ 3.095,04
41	ENXADA COM TAMANHO PEQUENO(TIPO ENXADINHA PARA JARDINEIRO), COM CABO DE MADEIRA 110CM	SAO ROMAO	un	6,0000	R\$ 41,85	R\$ 251,10
42	ESPATULA REDONDA 19 X 600	SAO ROMAO	un	52,0000	R\$ 123,69	R\$ 6.431,88

43	FAÇA PARA ROCADEIRA LAMINA DE 3 PONTAS EM ACO 255MM X FURO 2,5MM	MTX	un	15,0000	R\$ 119,00	R\$ 1.785,00
44	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA/ENTRADA MAQUINA 55 MM COM CILINDRO MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO	MTX	un	75,0000	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
45	FECHO ROLETE EM METAL TIPO LONGO PARA UTILIZACAO EM ARMARIOS DE MADEIRA	MTX	un	13,0000	R\$ 3,26	R\$ 42,38

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

46	FITA ADESIVA - EM MEMBRANA ASFALTICA, IMPERMEAVEL, MEDINDO 60CM X 10M, AUTOADESIVA, PARA VEDACAO EM ELEMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	IDELBRAS	RL 10 M	20,0000	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
47	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 7CM X 200 M	MT	ROLO	251,0000	R\$ 15,90	R\$ 3.990,90
48	FOICE COM CABO DE MADEIRA	MT	un	18,0000	R\$ 37,20	R\$ 669,60
49	FORMAO 1" DE ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	SAO ROMAO	un	3,0000	R\$ 37,00	R\$ 111,00
50	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA DE ACO CROMADA ESCALA DE 6 A 32 MM CONTENDO 15 PECAS	MTX	un	7,0000	R\$ 291,00	R\$ 2.037,00
51	JOGO DE CHAVE TIPO SOQUETE DE ACO NIQUELADA DE 32 A 60 MM COM 28 PECAS	MTX	JOGO	5,0000	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
52	JOGO DE SOQUETE ENCAIXE ESTRIADO	MTX	JOGO	7,0000	R\$ 189,00	R\$ 1.323,00
53	JOGO DE SOQUETE LONGO IMPACTO	MTX	JOGO	7,0000	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
54	LAPIS FORMATO RETANGULAR PARA CARPINTEIRO MINA PRETA MEDINDO 170 MM	MT	un	10,0000	R\$ 2,79	R\$ 27,90

55	LIMA CHATA 8 PARA ENXADA 1ª QUALIDADE	DUAS CARAS	un	113,0000	R\$ 15,90	R\$ 1.796,70
56	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16 3/8 1ª QUALIDADE	DUAS CARAS	un	120,0000	R\$ 10,70	R\$ 1.284,00
57	LIMA PARA MOTO-SERRA GROSSA 7/32 404 1ª QUALIDADE	DUAS CARAS	un	120,0000	R\$ 10,90	R\$ 1.308,00
58	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	FORT G	un	25,0000	R\$ 215,00	R\$ 5.375,00
59	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 12 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	FORT G	un	19,0000	R\$ 229,00	R\$ 4.351,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

60	MACACO - TIPO MOLEIRO HIDRO PNEUMATICO, COM VALVULA, CAPACIDADE DE CARGA DE 30 TONELADAS	FORT G	un	10,0000	R\$ 1.060,20	R\$ 10.602,00
61	MACACO DE ACO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 15 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO FUNCIONAMENTO MANUAL	FORT G	un	12,0000	R\$ 229,00	R\$ 2.748,00
62	MACACO DE ACO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 20 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO FUNCIONAMENTO MANUAL	FORT G	un	8,0000	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
63	MACACO DE ACO CARBONO COM CAPACIDADE PARA 35 TONELADAS TIPO GARRAFA HIDRAULICO FUNCIONAMENTO MANUAL	FORT G	un	2,0000	R\$ 1.244,34	R\$ 2.488,68

64	MACACO TIPO HIDRAULICO PARA REMOCAO E INSTALACAO DOS RODEIROS TRASEIROS DE CAMINHAO E ONIBUS DURANTE REPAROS OU SERVICOS COM CAPACIDADE DE ATE 600 KG COM RODAS DE FERRO COM ELEVACAO MINIMA DE 85 MM E ELEVACAO MAXIMA DE 285 MM EM MATERIAL DE ALTA QUA	FORT G	un	6,0000	R\$ 1.706,55	R\$ 10.239,30
65	MANCHAO 100 X 200 MM 3 LONAS, PARA PNEUS RADIAIS DE VEICULOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	VULCAFLEX	CAIXA	60,0000	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
66	MANCHAO TIP TOP VD 05	VULCAFLEX	un	110,0000	R\$ 16,74	R\$ 1.841,40
67	MANCHAO TIP TOP VD 06	VULCAFLEX	un	110,0000	R\$ 31,16	R\$ 3.427,60
68	MANCHAO TIP TOP VD 07	VULCAFLEX	un	140,0000	R\$ 44,27	R\$ 6.197,80
69	MANCHAO TIP TOP VD 09	VULCAFLEX	un	140,0000	R\$ 79,05	R\$ 11.067,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

70	MANOMETRO E REGULADOR DE PRESSAO,CORPO EM LATAO FORJADO COM 02 RELOGIO,PARA USO EM CILINDRO DE GAS CARBONICO (CO2),02 TORNEIRAS,03 SAIDAS PARA MANGUEIRA,COM FLUXO FLUXOMETRO DE (0 A 30 L / MIN.)	IMPORT	un	3,0000	R\$ 237,15	R\$ 711,45
71	MARRETA - EM BORRACHA,OITAVADO,PE SANDO 500G,COM CABO EM MADEIRA	SAO ROMAO	un	4,0000	R\$ 29,78	R\$ 119,12
72	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 2 KG, COM CABO EM MADEIRA	SAO ROMAO	un	14,0000	R\$ 39,00	R\$ 546,00
73	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 4 KG, COM CABO EM MADEIRA	SAO ROMAO	un	8,0000	R\$ 133,00	R\$ 1.064,00

74	MARTELO SIMPLES, PESANDO 500 G, COM 23 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA	SAO ROMAO	un	26,0000	R\$ 27,00	R\$ 702,00
75	PINO DE ENGATE RAPIDO - BUCHA RED COBRE, MEDINDO ¾, ROSCA, TURBULACAO DE AR	SAO ROMAO	un	20,0000	R\$ 24,00	R\$ 480,00
76	RELOGIO - REGULADOR DE PRESSAO ARGÍNIO E MISTURA SOLDA MIG E TIG	IMPORT	un	3,0000	R\$ 198,00	R\$ 594,00
77	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANITE 160 X 1,0 MM	VULCAFLEX	un	50,0000	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
78	REMENDO - REFIL PARA PNEU SEM CAMARA, TIPO MACARAO, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	VULCAFLEX	CX 30 UN	30,0000	R\$ 25,00	R\$ 750,00
79	TALHADEIRA DE ACO FORJADO LISO	SAO ROMAO	un	12,0000	R\$ 23,40	R\$ 280,80
80	TALHADEIRA REDONDA LISO ¾ X 12"	SAO ROMAO	un	13,0000	R\$ 29,00	R\$ 377,00
81	TORQUES ARMADOR 10 POLEGADAS ACO CARBONO	SAO ROMAO	un	11,0000	R\$ 23,00	R\$ 253,00
82	TORQUES ARMADOR 12 POLEGADAS ACO CARBONO	SAO ROMAO	un	8,0000	R\$ 39,00	R\$ 312,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

83	TORQUIMETRO - DO TIPO ESTALO - CAPACIDADE: 7 - 35 KG / ENCAIXE: 3/4 POLEGADA / MATERIAL: ACO / COMPRIMENTO DA CHAVE: 825 MM	IMPORT	un	7,0000	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
84	VALVULA DO PNEU - REF TR 414, EMBALAGEM COM 50 PECAS	IMPORT	un	10,0000	R\$ 67,00	R\$ 670,00
85	VALVULA PARA PNEU SEM CAMARA TR 418R, EMBALAGEM COM 50 PECAS	IMPORT	un	15,0000	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
86	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU ARO 20	IMPORT	un	70,0000	R\$ 46,41	R\$ 3.248,70

87	VALVULA PARA PNEUMATICO - PARA MANTER A PRESSAO DO PNEUMATICO, PARA PNEU SEM CAMARA, DIVERSOS AROS	IMPORT	un	70,0000	R\$ 27,81	R\$ 1.946,70
----	--	--------	----	---------	-----------	--------------

Valor total R\$ 242.998,96



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **STOCCO & SILVA LTDA CPF/CNPJ: 01.213.595/0001-26** estabelecido(a) à Avenida 04 DE JULHO 547 CENTRO - CASTANHEIRA-MT representado(a) neste ato por JOSE BENTO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 88333888 SSP PARANÁ e do CPF nº 040.976.549-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 26/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/09/2024 a 02/09/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA

57	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE AGUA E ESGOTO * SANEAMENTO * Manutencao do Servico de Agua * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO * ADMINISTRACAO GERAL * Servicos Administrativos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
156	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA * DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA * Manutencao dos Servicos de Agricultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Manutencao do Ensino Fundamental * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Servicos Hospitalares e Ambulatoriais * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * Servicos de Assistencia Social * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE SERVICOS URBANOS * PLANEJAMENTO URBANO * Conservacao dos Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM * CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM * Manutencao do Servico de Estradas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
525	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	DEP. DE ESPORTE AMADOR * PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Manutencao das Atividades Esportivas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- ### 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência

e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICÍPIO DE



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade. ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 2 de setembro de 2024

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

STOCCO & SILVA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALAVANCA PARA CONSTRUÇÃO DE AÇO LAMINADO 1 POLEGADA X 180 CM	TRAMONTINA	un	14,0000	R\$ 191,00	R\$ 2.674,00
2	ALICATE ANEIS 8" EXTERNO PONTA CURVA	ROBUST	un	16,0000	R\$ 54,90	R\$ 878,40
3	ALICATE ANEIS 8" INTERNO PONTA RETA 80	ROBUST	un	15,0000	R\$ 50,90	R\$ 763,50
4	ALICATE PRESSAO 137 - 10	TRAMONTINA	un	10,0000	R\$ 51,50	R\$ 515,00

5	ALICATE UNIVERSAL COM REGULAGEM MEDINDO 8" COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO	STANLEY	un	8,0000	R\$ 50,00	R\$ 400,00
6	AVENTAL DE PROTECAO EM RASPA DE COURO PARA SOLDADOR TAMANHO PADRAO SEM MANGAS	WORKER	un	32,0000	R\$ 68,00	R\$ 2.176,00
7	BOTA DE BORRACHA RESISTENTE NA COR BRANCA SOLADO ANTIDERRAPANTE CANO MEDIO IMPERMEAVEL PALMILHA ANATOMICA TAMANHOS DIVERSOS	INNOVARE	PAR	38,0000	R\$ 44,90	R\$ 1.706,20
8	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO TIPO SANFONADA MEDINDO 50 X 20 X 21 CM COM 5 GAVETAS	WORKER	un	23,0000	R\$ 138,90	R\$ 3.194,70
9	CAIXA DE FERRAMENTA DE ACO TIPO SANFONADA MEDINDO 50 X 20 X 26 CM COM 7 GAVETAS	WORKER	un	32,0000	R\$ 190,00	R\$ 6.080,00
10	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 LAMINAS EM ACO FORJADO MEDINDO 293 X 125 MM COM CABO EM MADEIRA UTILIZADA PARA ABRIR COVAS PARA PLANTIO	TRAMONTINA	un	16,0000	R\$ 105,90	R\$ 1.694,40
11	CHAVE - CHAVE DE IMPACTO BATERIA DCF899 950N 1/2 20V COM BATERIA 5AH XR E CARREGADOR BIVOLT	DEWALT	un	9,0000	R\$ 1.850,00	R\$ 16.650,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	CHAVE 1/2 TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	21,0000	R\$ 11,95	R\$ 250,95
13	CHAVE 10MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	STANLEY	un	21,0000	R\$ 13,30	R\$ 279,30
14	CHAVE 11MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	20,0000	R\$ 15,20	R\$ 304,00

15	CHAVE 12MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	21,0000	R\$ 15,25	R\$ 320,25
16	CHAVE 14MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	15,0000	R\$ 18,50	R\$ 277,50
17	CHAVE 19MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	17,0000	R\$ 25,75	R\$ 437,75
18	CHAVE AJUSTAVEL 15"	WORKER	un	17,0000	R\$ 131,50	R\$ 2.235,50
19	CHAVE ALLEN 8MM DE ACO NIQUELADO E CROMADO MEDINDO	TRAMONTINA	un	11,0000	R\$ 12,00	R\$ 132,00
20	CHAVE ALLEN DE ACO NIQUELADO E CROMADO MEDINDO 10MM	TRAMONTINA	un	11,0000	R\$ 12,25	R\$ 134,75
21	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO NIQUELADO 1/4 X 4	STANLEY	un	17,0000	R\$ 13,70	R\$ 232,90
22	CHAVE GRIFO 14"	JOMARCA	un	14,0000	R\$ 56,50	R\$ 791,00
23	CHAVE INGLESA	PROFILD	un	20,0000	R\$ 18,80	R\$ 376,00
24	CHAVE SOQUETE SEXTAVADA 60 MM	TRAMONTINA	un	12,0000	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
25	COLA PRETA PARA MONTAGEM DE JUNTAS AUTOMOTIVAS	3M	un	86,0000	R\$ 13,90	R\$ 1.195,40
26	DESEMPENADEIRA DE ACO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 23 CM PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	MONFORT	un	13,0000	R\$ 24,00	R\$ 312,00
27	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA 110 MM	TRAMONTINA	un	130,0000	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
28	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 110 MM	TRAMONTINA	un	125,0000	R\$ 28,80	R\$ 3.600,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

29	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12 X 5/8	ALCAR	un	225,0000	R\$ 15,00	R\$ 3.375,00
30	DOBRADICA GALVANIZADO CARTELA COM 3 UNIDADES 5 X 2,1/4	ROCHA	un	60,0000	R\$ 15,40	R\$ 924,00
31	ENXADA EM ACO FORJADO COM TAMANHO TIPO ENXADA ESTREITA COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	un	78,0000	R\$ 56,90	R\$ 4.438,20

32	FACA PARA CORTADOR DE GRAMA MC/RM/WM 56 MM COM FURO REDONDO	ARGON	un	38,0000	R\$ 146,00	R\$ 5.548,00
33	FACA PARA ROCADEIRA LAMINA DE 2 PONTAS 305MM X 25.4MM X 2MM	ARGON	un	20,0000	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
34	FAÇAO EM AÇO SEM BAINHA 18" CABO ANATOMICO TERCADO RESISTENTE	COLIMA	un	19,0000	R\$ 41,00	R\$ 779,00
35	FECHADURA EM AÇO DE EMBUTIR COMPLETA PADRAO DE ACABAMENTO MEDIO PARA USO EM PORTA INTERNA	ALIANÇA	un	16,0000	R\$ 46,00	R\$ 736,00
36	FIO PARA ROCADEIRA DE NAYLON (REFIL) NA COR AMARELA 3.0 MM X 2.4 MM	AGON	m	1032,0000	R\$ 1,95	R\$ 2.012,40
37	FITA DUPLA FACE ESPUMA 19MM X 15M	ALFA	ROLO	26,0000	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
38	JOGO DE CHAVE ALEN 8 MM 3 A 14	TRAMONTINA	JOGO	9,0000	R\$ 79,00	R\$ 711,00
39	JOGO DE CHAVE COMBINADA DE AÇO NIQUELADA E CROMADA ESCALA DE ¼" A 1" CONTENDO 14 PECAS	TRAMONTINA	JOGO	8,0000	R\$ 323,00	R\$ 2.584,00
40	JOGO DE CHAVE FIXA 12MM 6 A 32	TRAMONTINA	JOGO	12,0000	R\$ 232,00	R\$ 2.784,00
41	JOGO DE CHAVE RED TORK LONGA	TRAMONTINA	JOGO	7,0000	R\$ 37,90	R\$ 265,30
42	LIMA DE AÇO TEMPERADO, 6" X 8" X 3" TRIANGULAR AFIACAO DE MOTO SERRA	STIHL	un	50,0000	R\$ 15,25	R\$ 762,50
43	LIMA PARA MOTO SERRA 13/64 1ª QUALIDADE	STIHL	un	204,0000	R\$ 10,30	R\$ 2.101,20
44	LUVA DE PROTECAO DE RASPA CANO CURTO COM REFORÇO	WORKER	PAR	163,0000	R\$ 16,00	R\$ 2.608,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

45	MANDRIL COM CORPO DE AÇO MEDINDO 3/8 DO TIPO ROSCA MODELO UNIVERSAL PARA FURADEIIRA	WORKER	un	14,0000	R\$ 32,00	R\$ 448,00
46	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 1/2 - 300 OS	WORKER	m	200,0000	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00

47	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 3/8 300 PSI	WORKER	m	200,0000	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
48	MANGUEIRA HIDRAULICA 1 - 16	BELFIT	m	200,0000	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
49	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 2 AT 08	BELFIT	un	300,0000	R\$ 35,50	R\$ 10.650,00
50	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 1 AT	BELFIT	un	30,0000	R\$ 17,00	R\$ 510,00
51	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4 2 AT	BELFIT	m	200,0000	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
52	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 2 AT 12	BELFIT	m	100,0000	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
53	MANGUEIRA HIDRAULICA 3/8 2 AT 06	BELFIT	m	200,0000	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
54	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 2 AT 10	BELFIT	m	100,0000	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
55	MASCARA DE PROTECAO - PARA SOLDA, PADRAO, EM POLIPROPILENO, COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA COM CATRACA	WORKER	un	15,0000	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
56	PA - EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA QUADRADA	TRAMONTINA	un	38,0000	R\$ 41,50	R\$ 1.577,00
57	PARAFUSADEIRA - PARAFUSADEIRA DE FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 18V COM 2 BATERIAS LI-ION 2,0AH CARREGADOR BIVOLT, COM MALETA COM ACESSORIOS.	STANLEY	un	10,0000	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
58	PERNEIRA DE PROTECAO CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE MATERIAL SINTETICO 3 TALAS DE POLIETILENO INJETADA	WORKER	PAR	13,0000	R\$ 73,00	R\$ 949,00
59	PINO DE ENGATE RAPIDO - DE ACO, MEDINDO 1/4, COM ROSCA TIPO MACHO, DE APLICACAO PNEUMATICA	HIDRAFLUX	un	40,0000	R\$ 3,90	R\$ 156,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

60	PINO DE ENGATE RAPIDO FEMEA COBRE, MEDINDO 1/4, COM ROSCA TIPO FEMEA, TURBULACAO DE AR	HIDRAFLUX	un	30,0000	R\$ 6,70	R\$ 201,00
----	--	-----------	----	---------	----------	------------

61	RASTELO DE FERRO COM 12 PONTAS COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	27,0000	R\$ 35,50	R\$ 958,50
62	SOPRADOR COSTAL - COM PROPULSOR A GASOLINA COM POTENCIA ACIMA 2.9 KW, CILINDRADA MAXIMA 63,3 CM ³ , PESO MAXIMO 11,3 KG, VOLUME DE AR MINIMO 22M ³ /MIIN, CAPACIDADE DO TANQUE ACIMA DE 1,50 LTS, QUE DISPONHA DE SISTEMA DE AMORTECIMENTO	STIHL	un	2,0000	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
63	TRENA - EM ACO CARBONO, TRENA DE PROFUNDIDADE DE 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM GRADUACAO DE 1MM	TRAMONTINA	un	60,0000	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
64	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, DE 100M, COM MARCACOES EM CENTIMETROS E METROS, SUPORTE PLASTICO RESISTENTE E ANATOMICO, MEDINDO 32 X 24 X 04 CM COM TOLERANCIA DE +/- 3CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	TRAMONTINA	un	18,0000	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00

Valor total **R\$ 147.459,60**



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CASTANHEIRA, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, de um lado o MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - DE CASTANHEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, BRASILEIRO, , portador da cédula de identidade RG sob o n.º 10660444, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 837.971.571-34, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CPF/CNPJ: 19.813.746/0001-42** estabelecido(a) à Rua 04 DE JULHO centro - CASTANHEIRA-MT representado(a) neste ato por ILTON FERREIRA DA COSTA, portador(a) da cédula do CPF nº 835.997.031-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 26/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS EM GERAL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -	24.772.154/0001-60	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

- 4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT -.
- 4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- 5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 02/09/2024 a 02/09/2025.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, ou local designado por este.
- 6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - CASTANHEIRA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

57	02.002.17.512.0004.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE AGUA E ESGOTO * SANEAMENTO * Manutencao do Servico de Agua * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
89	03.001.04.122.0006.2008.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO * ADMINISTRACAO GERAL * Servicos Administrativos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
156	05.001.20.606.0011.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA * DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA * Manutencao dos Servicos de Agricultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
191	06.001.12.361.0013.2019.3.3.90.30.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO * ENSINO REGULAR * Manutencao do Ensino Fundamental * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
356	07.001.10.302.0020.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * Servicos Hospitalares e Ambulatoriais * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
414	08.001.08.244.0023.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL GERAL * Servicos de Assistencia Social * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
483	09.001.15.452.0026.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE SERVICOS URBANOS * PLANEJAMENTO URBANO * Conservacao dos Servicos Urbanos * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
505	09.002.26.782.0027.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM * CONSERVACAO DE ESTRADAS DE RODAGEM * Manutencao do Servico de Estradas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
525	10.001.27.812.0028.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	DEP. DE ESPORTE AMADOR * PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Manutencao das Atividades Esportivas * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -:

- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 - 8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - 8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - 8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - 8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - 8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
 - 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
 - 8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
 - 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
 - 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
 - 8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- ### 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - 8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - 8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - 8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
 - 8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - 8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - 8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - 8.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - 8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência

e ateste de recebimento.

8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedoradora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

CASTANHEIRA - MT -, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT - e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de CASTANHEIRA - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CASTANHEIRA - MT, 2 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -

Comprador principal

T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

T.N. COSTA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO, MEDINDO 09 PÓLEGADAS	TRAMONTINA	un	8,0000	R\$ 53,90	R\$ 431,20
2	ALICATE ANEIS 8" INTERNO PONTA CURVA	TRAMONTINA	un	15,0000	R\$ 49,88	R\$ 748,20
3	ALICATE UNIVERSAL COM REGULAGEM MEDINDO 10" COM CABO ISOLADO EM PVC CROMADO	TRAMONTINA	un	16,0000	R\$ 66,90	R\$ 1.070,40
4	ARCO DE SERRA NO TAMANHO DE 12" REGULAVEL COM CABO ANATOMICO ACABAMENTO PINTADO	AJAX	un	33,0000	R\$ 33,40	R\$ 1.102,20

5	BOTA DE PROTECAO CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO NOBUK/NAPA TAMANHO 34 A 44 SOLADO EM COURO COM BIQUEIRA EM ACO CARBONO TEMPERADO PALMILHA TERMICA EM BORRACHA COM CANO DE 26 CM PARA SERVICOS GERAIS	BRACOL	PAR	40,0000	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
6	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3.25/8	AJAX	un	43,0000	R\$ 19,00	R\$ 817,00
7	CHAVE - DE RODA, EM ACO, 27X33MM	KRAUCHER	un	25,0000	R\$ 186,00	R\$ 4.650,00
8	CHAVE - DE RODA, EM ACO, CROMADA E NIQUELADA, COM DUAS BOCAS, MEDINDO 27 X 32 MM	KRAUCHER	un	10,0000	R\$ 116,00	R\$ 1.160,00
9	CHAVE 13MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	16,0000	R\$ 17,90	R\$ 286,40
10	CHAVE 16MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	20,0000	R\$ 18,90	R\$ 378,00
11	CHAVE 17MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	15,0000	R\$ 19,00	R\$ 285,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	CHAVE 28MM TIPO DE BOCA COMBINADA EM ACO CROMO NIQUELADA E CROMADA	TRAMONTINA	un	29,0000	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00
13	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	TRAMONTINA	un	25,0000	R\$ 13,70	R\$ 342,50
14	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO NIQUELADO 1/4 X 5	TRAMONTINA	un	11,0000	R\$ 12,00	R\$ 132,00
15	CHAVE DE FENDA ACO CARBONO NIQUELADO 4 X 100	TRAMONTINA	un	26,0000	R\$ 9,00	R\$ 234,00
16	CHAVE DE IMPACTO - TIPO PNEUMATICA, MODELO REVERSIVEL, ENCAIXE QUADRADO DE 3/4", EIXO STANDARD, PARA PARAFUSO DE ATE 1", DE ROTACAO LIVRE DE 4800	BOSCH	un	7,0000	R\$ 1.517,00	R\$ 10.619,00

	RPM, COM TORQUE MAXIMO DE 96,6 KGM, A AR COMPRIMIDO, DE PRESSAO DE OPERACAO DE 90 PSI, ENTRADA DE AR DE 1/4" NPT, ACIONAMENTO ATRAVES DE CATALHO					
17	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	TRAMONTINA	un	24,0000	R\$ 7,40	R\$ 177,60
18	COLA PARA REMENDO EM CAMARA DE AR - CIMENTO VULCANIZANTE LATA 725G	VIPAL	un	20,0000	R\$ 79,95	R\$ 1.599,00
19	COLHER DO TIPO PEDREIRO COM CANTO RETO 9" PARA USO EM CONSTRUCAO	CORTAG	un	34,0000	R\$ 22,00	R\$ 748,00
20	DENTE CORRENTE 72 RD 3/8 RETA	HUSQVARNA	un	2500,0000	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00
21	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA COM CABO MEDINDO 12,5 X 25,5 CM PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA	PACETA	un	22,0000	R\$ 18,50	R\$ 407,00
22	DISCO DE CORTE PARA CERAMICA 180 MM	CORTAG	un	125,0000	R\$ 48,00	R\$ 6.000,00
23	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO 180 MM	CORTAG	un	285,0000	R\$ 43,50	R\$ 12.397,50
24	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110 MM	SKINKDKY	un	120,0000	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
25	DOBRADICA FERRADURA N 06 32 CM PORTEIRA PORTAO PORTA	MARTINELI	un	47,0000	R\$ 140,00	R\$ 6.580,00
26	ENXADA LARGA DE 2,0 COM CABO EM MADEIRA	TRSMONTINA	un	110,0000	R\$ 56,00	R\$ 6.160,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

27	FACA PARA ROCADEIRA ACO CROMO VANADIO LAMINA 2 PONTAS 350MM FURO 20MM 2,25MM	COLLINS	un	60,0000	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
28	FACAO EM ACO SEM BAINHA 16" CABO ANATOMICO TERCADO RESISTENTE	TRAMONTINA	un	22,0000	R\$ 28,00	R\$ 616,00
29	FECHADURA DE METAL CONVENCIONAL PARA USO EM BANHEIRO COM CHAVE CROMADA	ALIANÇA	un	36,0000	R\$ 44,00	R\$ 1.584,00
30	FERRO CHATO 1 1/2 X3/16	SCHILD	m	70,0000	R\$ 9,90	R\$ 693,00
31	FERROLHO CHATO PARA PORTA (CADEADO)	SCHILD	un	17,0000	R\$ 16,00	R\$ 272,00

32	FIO PARA ROCADEIRA DE NAYLON (REFIL) NA COR AMARELA 3.0 MM QUADRADA	OREGON	m	30,0000	R\$ 2,00	R\$ 60,00
33	FITA ADESIVA - EM MEMBRANA ASFALTICA, IMPERMEAVEL, MEDINDO 30CM X 10M, AUTOADESIVA, PARA VEDACAO EM ELEMENTOS DA CONSTRUCAO CIVIL	DRYCO	RL 10 M	26,0000	R\$ 82,00	R\$ 2.132,00
34	FITA MANTA ASFALTICA 3MM PRETA DE 1 METRO	DRYCO	un	22,0000	R\$ 64,00	R\$ 1.408,00
35	FORCADO GARFO CURVO COM 4 DENTES	TRAMONTINA	un	7,0000	R\$ 83,00	R\$ 581,00
36	FORMAO 3/4 DE ACO FORJADO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	3,0000	R\$ 30,00	R\$ 90,00
37	FORMICIDA INSETICIDA FORMULACAO BASICA FORMICIDA DE CONTATO E INGESTAO GB ISCA GRANULADA GRAO VERDE	FORMIMAX	un	235,0000	R\$ 1,95	R\$ 458,25
38	FURADEIRA - FURADEIRA A BATERIA SEM FIO, POTENCIA DE 48V, VELOCIDADE DE ROTACAO DE 1500 A 3000 RPM, CONTENDO UMA BROCA ELETRICA, 02 BATERIAS E UM CARREGADOR, COM GARANTIA DE 6 MESES. BIVOLT.	BOSCH	un	6,0000	R\$ 909,95	R\$ 5.459,70

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

39	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM ACO NIQUELADO E CROMADO ESCALA DE 8 A 24 MM COM 16 PECAS	TRAMONTINA	JOGO	10,0000	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
40	JOGO DE SOQUETE EM ACO ACABAMENTO NIQUELADO MEDINDO ½ E ¼ POLEGADA COM ADAPTADOR DE 1 X ¾ POLEGADA EXTENSAO 9 POLEGADAS COMPOSTA POR 94 PECAS	TRAMONTINA	JOGO	4,0000	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00

41	KIT GUINCHO 5 MT CAPAC. MINIMA DE 5 TON. (BARRIGUEIRA DE FERRO). O KIT DEVERA ESTAR COMPLETO PARA AMARRACAO. 01 CINTA COM GANCHO GIRATORIO DE 9 MT, 1 CATRACA CAP. 05 TON., 1 BARRIGUEIRA DE FERRO 50 CM. C/ FATOR DE SEGURANCA 2 : 1.	ITACORDA	un	6,0000	R\$ 147,00	R\$ 882,00
42	LAMINA DE SERRA EM ACO MEDINDO 12 POLEGADAS X 18 MM (SERRINHA MANUAL)	STARRET	un	130,0000	R\$ 10,70	R\$ 1.391,00
43	LUVA DE PROTECAO EM COURO VAQUETA CANO CURTO COSTURADA EM LINHA DE NYLON REFORCADA NAS PONTAS DOS DEDOS COM ELASTICO NO PUNHO	ZONEL	PAR	113,0000	R\$ 14,60	R\$ 1.649,80
44	MACACO - MACACO HIDRAULICO HIDROPNEUMATICO TIPO GARRAFA 32 TONELADAS	AMATOOLS	un	7,0000	R\$ 1.390,00	R\$ 9.730,00
45	MACHADO EM FERRO NO TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	7,0000	R\$ 90,00	R\$ 630,00
46	MANCHAO 75 X 165 MM 2 LONAS PARA PNEUS RADIAIS DE VEICULOS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	VIPAL	CAIXA	60,0000	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
47	MANCHAO TIP TOP VD 08	VIPAL	un	140,0000	R\$ 55,00	R\$ 7.700,00
48	MANCHAO TIP TOP VD 10	VIPAL	un	140,0000	R\$ 106,90	R\$ 14.966,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

49	MANDRIL COM CORPO DE ACO 1/2 HASTE ADAPTADORES PARA FURADEIRA	BOSCH	un	16,0000	R\$ 40,00	R\$ 640,00
50	MANGUEIRA AR COMPRESSOR 5/16	IBIRA	m	200,0000	R\$ 4,50	R\$ 900,00
51	MAO FRANCESA SUPORTE PARA PRATELEIRA FORMATO EM L EM FERRO GALVANIZADO	LOTUSPLUS	un	36,0000	R\$ 9,90	R\$ 356,40

52	MAQUINA DE SERRA - SERRA MARMORE 4.3/8" 1.300 WATTS	BOSCH	un	2,0000	R\$ 400,00	R\$ 800,00
53	MARRETA EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1 KG, COM CABO EM MADEIRA	TENACE	un	11,0000	R\$ 29,00	R\$ 319,00
54	MARTELO - TIPO BORRACHEIRA, PESANDO 500 G, MEDINDO 60 MM DE COMPRIMENTO, EM BORRACHA MACICA	TENACE	un	8,0000	R\$ 28,00	R\$ 224,00
55	MARTELO BOLA 680 G	TENACE	un	11,0000	R\$ 88,00	R\$ 968,00
56	MARTELO SIMPLES, PESANDO 500 G, COM 27 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO E CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	29,0000	R\$ 30,90	R\$ 896,10
57	MASCARA DE SOLDA AUTO ESCURECIMENTO AUTOMATICO COM LENTE PROTETORA EM ACRILICO, RESISTENTE A IMPACTOS E REMOVIVEL PARA LIMPEZA. PROTECAO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHO, MOVIDA A CELULAS SOLARES E PILHAS ALCALINAS	CARBOGRAFITE	un	15,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

58	MOTOPODADEIRA – MOTOPODA MULTIFUNCIONAL COM CABO EXTENSOR, COM MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, COM POTENCIA MINIMA DE 1,8 CV , CILINDRADA ATE 31 CC, COMPRIMENTO MINIMO DE 165CM, PESO INFERIOR DE	BUFFALO	un	4,0000	R\$ 1.797,95	R\$ 7.191,80
----	---	---------	----	--------	--------------	--------------

	5,8 KG, ESTAR ACOPLADO COM CONJUNTO DE CORTE TIPO MOTOSERRA COM SABRE DE 50CM DE CORTE, COM IMPLEMENTO DE PODADOR QUE SEJA ARTICULADO DE 0° À 145° E COM CINTO DE SUPORTE.					
59	MOTOSERRA DE USO PROFISSIONAL/FLORESTA L - COM MOTOR A GASOLINA,POTENCIA MINIMA DE 3,5 CV,COM 51 CILINDRADAS,COM SABRES MEDINDO DE 40CM/16, MOTOR COM CARÇA DE MAGNÉSIO, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMA DE 0,460 LITROS, CORRENTE DE PERFIL SEMI-QUADRADO, ELO COM ESPESSURA DE 16MM/0,063 - PASSO 0325, PESO MÁXIMO 48KG, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA INFERIOR A DB(A), 99,5 NÍVEL DE POTENCIA INFERIOR A DB(A) 113.	HUSQVARNA	un	3,0000	R\$ 2.230,00	R\$ 6.690,00
60	MOTOSERRA DE USO PROFISSIONAL/FLORESTA L A GASOLINA 288XP 87 CC 6HP SABRE 60CM, VELOCIDADE MÁXIMA DE 9300RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,9, NIVEL DE PRESSÃO SONORA DE 106 DBA.	HUSQVARNA	un	3,0000	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

61	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO FUME ANTI-RISCO, TAMANHO PADRAO	KALIPSO	un	50,0000	R\$ 6,50	R\$ 325,00
----	--	---------	----	---------	----------	------------

62	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS DE SEGURANCA COM VISOR E PROTETORES LATERAIS CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO INCOLOR ANTI-RISCO, TAMANHO PADRAO	KALIPSO	un	33,0000	R\$ 7,00	R\$ 231,00
63	PA - DO TIPO PA DE BICO, COM CABO DE MADEIRA 71 CM	TRAMONTINA	un	41,0000	R\$ 40,00	R\$ 1.640,00
64	PA - EM FERRO, COM CABO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	TRAMONTINA	un	14,0000	R\$ 39,00	R\$ 546,00
65	PAQUIMETRO - METALICO, TIPO MECANICO, MODELO DE PROFUNDIDADE, COM ESCALA GRADUADA EM MILIMETROS, RESOLUCAO DE 0,05MM, PARA CAPACIDADE DE MEDICAO DE 0 A 300 MM	CARBOGRAFITE	un	4,0000	R\$ 180,00	R\$ 720,00
66	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE 60 CM 42 DENTES PARA HUSQVARNA	OREGON	un	10,0000	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00
67	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE DE 40 CM X 1,3 MM	OREGON	un	10,0000	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
68	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE DE 63 CM X 1,6 MM 42 DENTES DT MS 660 PARA STHILL	OREGON	un	10,0000	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
69	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - VELA PARA IGNICAO, PARA MOTOSERRA	NGK	un	10,0000	R\$ 19,95	R\$ 199,50
70	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	17,0000	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

71	PINO DE ENGATE RAPIDO FEMEA COBRE, MEDINDO ¼, COM ROSCA TIPO FEMEA	HALTIBAR	un	30,0000	R\$ 3,00	R\$ 90,00
----	--	----------	----	---------	----------	-----------

72	PNEU PARA CARRO DE MAO (CARRIOLA)- EM BORRACHA COM CAMARA DE AR, PARA CARRO DE CARGA, 3.25/8, NA COR PRETA	AXION	un	46,0000	R\$ 22,00	R\$ 1.012,00
73	PROTECTOR DE OUVIDO - EM POLIPROPILENO, CIRCUN-AURICULAR, CONSTITUIDO POR DOIS ABAFADORES, TIPO CONCHA, DESTINADO A PROTECAO AUDITIVA DO USUARIO CONTRA RUIDOS SUPERIORES A 85DB	LEDAN	un	25,0000	R\$ 15,00	R\$ 375,00
74	PRUMO - PARA PEDREIRO, EM LATAO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, 700 GR, COM CORDAO EM NYLON, MEDINDO 3,00 M	TRAMONTINA	un	4,0000	R\$ 29,00	R\$ 116,00
75	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO DE 22 (DENTES) HASTES, 5 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA E 33 CM DE COMPRIMENTO	TRAMONTINA	un	23,0000	R\$ 24,00	R\$ 552,00
76	RASTELO TIPO ANCINHO LEVE 12 DENTES EM ACO COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	un	22,0000	R\$ 29,00	R\$ 638,00
77	REBITADOR MANUAL - EM ACO ESTAMPADO, TIPO ALICATE CABECA GIRATORIA 360 GRAUS, REBITADOR MANUAL PARA REBITES DE ALUMINIO ATE 4,08 MM, ACOMPANHA 4 BICOS DE - 2,04 MM, 3,20 MM, 4,00 MM E 5,00 MM, COM CHAVE, FUNCIONAMENTO POR TRACAO	TRAMONTINA	un	6,0000	R\$ 50,00	R\$ 300,00
78	REBITE DE LUMINIO, DE REPUXO 3.2 X 8 A 3.2 X 16	UNIFORT	un	300,0000	R\$ 0,15	R\$ 45,00
79	REBITE DE REPUXO 4.0 X 10 A 4.0 X 25	UNIFORT	un	300,0000	R\$ 0,25	R\$ 75,00
80	REBITE DE REPUXO 5.0 X 12 A 5.0 X 22	UNIFORT	un	300,0000	R\$ 0,30	R\$ 90,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

81	REMENDO - CAMARA DE AR, A FRIO, R-03, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	VIPAL	CX 30 UN	30,0000	R\$ 27,00	R\$ 810,00
82	REMENDO - CAMARA DE AR, A FRIO, R-05, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	VIPAL	CX 30 UN	30,0000	R\$ 28,00	R\$ 840,00
83	REMENDO - PARA CAMARAS DE AR, A QUENTE, VULCANITE (REFERÊNCIA: MODELO VIPAL R05 OU SUPERIOR).	VIPAL	un	200,0000	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
84	ROÇADEIRA - MULTIFUNCIONAL GASOLINA 5X1, MOTOPODA PARA GALHOS E APARADOR CERCA VIVA CORTADOR DE GRAMA	TRAPP	un	3,0000	R\$ 1.389,95	R\$ 4.169,85
85	SACA VALVULAS - SACA VALVULAS LONGO NC 1510, FERRAMENTA PARA SACAR NUCLEO DE VALVULA PARA PNEUS, FABRICADO EM ACO, COMPRIMENTO - 150 MM	SCHARDER	un	20,0000	R\$ 40,00	R\$ 800,00
86	TALHA - MANUAL DE ALAVANCA, COM CAPACIDADE DE ELEVACAO DE 3.000 KG E CORRENTE 5M.	KOCH	un	2,0000	R\$ 2.095,00	R\$ 4.190,00
87	TESOURA - EM ACO, COM ANGULO DE CORTE ATE 180°, PARA PODA DE GRAMA, COM CABO ANATOMICO, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA EM JARDIM	TRAMONTINA	un	13,0000	R\$ 58,00	R\$ 754,00
88	TESOURA GRANDE 10 POLEGADAS - FERRAMENTA PARA BORRACHARIA - UTILIZADA PARA CORTAR BORRACHA	TRAMONTINA	un	5,0000	R\$ 50,00	R\$ 250,00
89	TRADO MANUAL - PARA FURAR DORMENTES DE MADEIRA, EM ACO SAE 1045, FORJADO COM ASTES REFORCADAS, COM DIAMETRO DE 5/8, COM COMPRIMENTO DE 18"	IRWIN	un	4,0000	R\$ 90,00	R\$ 360,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2024

Validade da ata: de 02/09/2024 até 02/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

90	TRENA FIBRA DE VIDRO 20 METROS	STARRET	un	23,0000	R\$ 30,00	R\$ 690,00
91	VALVULA PARA PNEUMATICO - EXTENSAO DE VALVULA (BICO) PARA PNEU ARO 22,5	RUBBERVULK	un	70,0000	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
92	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM BALDE 3KG - PARA MONTAR PNEUS	RESIM	un	10,0000	R\$ 80,00	R\$ 800,00

Valor total **R\$ 207.478,40**